



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA CÂMERAS E ALARMES COM MONITORAMENTO, BEM COMO MATERIAL DE REPARO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIMS) E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS 08h59min DO DIA 16/07/2026
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 09h00min DO DIA 16/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SIM
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21).
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA DO CONTRATO/ARP * A contar da intimação	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 meses (com possibilidade de prorrogação)
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO * A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:	Conforme Termo de Referência
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 100,00
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R\$10,00)
<u>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</u>	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.caratinga.mg.gov.br . Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3329-8019/8023 ou pelo e-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br
Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.caratinga.mg.gov.br , bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/ , quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.	



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informação que modifique o conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalecerão estas (“descrição”, “unidade” e “quantidade”) em detrimento daquela(s) (“marca” e “modelo”). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da Ata de Registro de Preços (ou do contrato)*.

Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

O Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Professor Armando Alves da Silva, 1950, Centro – Caratinga/MG, CEP: 35.300-024, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extratado edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas contidas no Decreto Municipal nº 17/2024.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para prestações de serviços de instalação de sistema câmeras e alarmes com monitoramento, bem como material de reparo e manutenção para atender as demandas das Escolas, Centros de Educação Infantil (CEIMs) e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A descrição dos lotes e dos respectivos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, observadas as especificações, quantitativos e valores constantes da planilha anexa, facultando-se ao licitante a participação no lote de seu interesse, sendo obrigatória a cotação integral dos itens que compõem o lote ofertado.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i. inidôneas* com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii. pena de impedimento* de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

3.1 - Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

3.2 Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

3.2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

3.2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante

3.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS (ME/EPP)

4.1. Nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e com fundamento na política de fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, fica definido a prioridade de contratação para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no Município de Caratinga – Minas Gerais ou em sua microrregião, desde que a proposta apresentada por tais empresas seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido ofertado por empresa não beneficiária da referida condição.

4.2. Justifica-se a adoção desta medida com base no interesse público primário de incentivo à economia local e regional, fortalecimento dos pequenos negócios, geração de emprego e renda, maior agilidade na execução contratual e redução de entraves logísticos que, historicamente, impactam na eficiência e continuidade dos serviços públicos.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



4.3. A aplicação da prioridade prevista nesta cláusula estará condicionada à comprovação da sede local ou regional da empresa participante, mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente, bem como ao atendimento integral das exigências de habilitação e julgamento constantes neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

5.6 A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 Está vedada a utilização de “robôs” no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(...).

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário do item;

6.1.2 A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$).

6.1.3 Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

6.1.4.Modelo/versão (se aplicável);

6.1.5.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

7.2 Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc)."

7.2.2. Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

7.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.7 Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.

7.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) seu último lance ofertado, no prazo de trinta segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.

7.12 O modo de disputa adotado será o “aberto”.

7.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do “empate ficto” de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

7.22.4 O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.1. Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.1.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

8.1.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.1.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

8.1.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

8.1.7 Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

8.1.8 considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

8.1.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.1.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.1.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.1.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.1.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.3 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

8.6- Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7- É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.8- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



site governamental informado no preâmbulo.

8.9- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

8.10 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.11 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.12- Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

8.13- Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

9.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3 Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

9.5.1. Habilitação Jurídica:

9.5.1.1 – Para fins de “habilitação jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

9.5.2.1 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

9.5.2.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

9.5.2.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) Balanço Patrimonial **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,0 (um vírgula zero).

9.6.1. A demonstração dos referidos índices deve ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada por profissional registrado no conselho de contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante legal da empresa, com as seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{MÍNIMO DE 1,00}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{MÍNIMO DE 1,0}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO DE 1,0}$$

9.6.2. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (um vírgula zero).



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



9.6.3. O Balanço patrimonial e demonstrações apresentadas para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

9.7. Qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução anterior de serviços de monitoramento ou solução tecnicamente equivalente (no caso do Lote 01), instalação, manutenção ou implantação de sistema de câmeras e alarmes (no caso do Lote 02).

a.1) O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação da licitante, a descrição dos serviços executados, o período ou data de execução e a assinatura do responsável pela emissão.

a.2) Não será exigida identidade absoluta entre os serviços constantes do atestado e todos os itens do objeto licitado, bastando a demonstração de experiência anterior em atividade compatível com a natureza principal da contratação.

a.3) **A Administração poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade e a veracidade das informações constantes do atestado apresentado,** inclusive mediante solicitação de documentos complementares que guardem pertinência com o conteúdo já declarado no atestado, tais como notas fiscais, contratos, ordens de serviço, Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, Termo de Responsabilidade Técnica — TRT, registros técnicos equivalentes ou outros documentos idôneos, quando aplicáveis, vedada a inclusão posterior de documento novo destinado a suprir ausência de comprovação técnica originalmente exigida.

9.8. Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

11.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

12.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

12.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do Regulamento Próprio mencionado no preâmbulo.

13.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.3. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.4. Para a infração prevista no item 14.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.caratinga.mg.gov.br.

15.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 15.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.
- 15.13. A empresa deverá incluir o domínio licitacao@caratinga.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.
- 15.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.
- 15.15. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato ou ata de registro de preço dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caratinga, 29 de junho de 2026

Valdenice Gomes de Souza Matias
Agente de Contratação



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA - TR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024

1. ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
E-mail:	administrativo@edu.caratinga.mg.gov.br
Telefone:	33 3329 8056
Responsável pelo estudo:	Ronaldo Alves Pereira
CPF do Agente:	025.xxx.xxx-76
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Educação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO
Este documento tem por objetivo identificar e formalizar as demandas para a definição das medidas administrativas mais adequadas para contratações de empresas para prestações de serviços de instalação de sistema câmeras, alarmes e monitoramento, bem como material de reparo e manutenção para atender as demandas das Escolas, Centros de Educação Infantil (CEIMs) e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação com o intuito de garantir a segurança do ambiente.

1.2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO
A contratação de empresas para prestações de serviços de instalação de sistema de câmeras, alarmes e monitoramento, além de materiais de reparo e manutenção, tem como objetivo principal garantir a segurança e a proteção das escolas, Centros de Educação Infantil (CEIMs) e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação. Esses serviços visam proporcionar um ambiente mais seguro para alunos, professores, funcionários e toda a comunidade escolar, permitindo o monitoramento contínuo e a rápida intervenção em situações de emergência ou risco. Além disso, a manutenção adequada dos sistemas de segurança assegura seu funcionamento eficiente e duradouro, contribuindo para a tranquilidade e o bem-estar de todos os envolvidos na rede municipal de ensino.

1. 3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO:
As contratações de empresas especializadas para prestação de serviços de instalação, reparo e manutenção de sistemas de câmeras, alarmes e monitoramento é de fundamental importância para garantir a segurança e a proteção das unidades escolares, Centros de Educação Infantil (CEIMs) e demais departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. A implementação e manutenção de sistemas de segurança eficientes atendem ao interesse público ao promover um ambiente mais seguro para estudantes, professores, funcionários e toda a comunidade escolar, contribuindo para a prevenção de incidentes, a rápida resposta a situações de risco e a preservação do patrimônio público.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Além disso, a continuidade e a qualidade desses serviços asseguram o funcionamento adequado das ações de segurança, reforçando o compromisso da administração pública com a proteção dos seus cidadãos e a promoção de um ambiente de aprendizagem mais seguro e confiável.

Dessa forma, a contratação visa atender às demandas de segurança de forma eficiente, eficaz e responsável, alinhada ao interesse público de garantir o bem-estar de todos os envolvidos na rede municipal de ensino.

1.4. IMPACTO ESPERADO

O impacto esperado com as contratações de empresas responsáveis pelos serviços de instalação, reparo e manutenção de sistemas de câmeras, alarmes e monitoramento nas escolas, CEIMs e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação é bastante positivo. Espera-se que essa ação proporcione um ambiente mais seguro e protegido para estudantes, professores, funcionários e toda a comunidade escolar. Com sistemas de segurança eficientes e bem mantidos, haverá uma redução de riscos, maior capacidade de monitoramento em tempo real e uma resposta mais rápida a qualquer situação de emergência ou ameaça. Além disso, essa contratação deve contribuir para a tranquilidade e o bem-estar de todos, promovendo um ambiente de aprendizagem mais confiável e acolhedor. Também é esperado que a manutenção adequada dos equipamentos aumente a durabilidade dos sistemas, evitando custos adicionais com reparos emergenciais e garantindo a continuidade dos serviços de segurança.

1.5. RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade social associada à contratação de uma empresa responsável pelos serviços de instalação, reparo e manutenção de sistemas de câmeras, alarmes e monitoramento nas escolas, CEIMs e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação é bastante significativa. Ao optar por empresas comprometidas com práticas éticas, sustentáveis e inclusivas, a administração pública reforça seu compromisso com o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento social. Isso inclui garantir condições de trabalho justas e seguras para os funcionários da empresa, promover a inclusão social e respeitar os direitos humanos durante a execução dos serviços. Além disso, ao investir em sistemas de segurança eficientes, a contratação contribui para a proteção de crianças, adolescentes, professores e demais profissionais, promovendo um ambiente mais seguro e acolhedor, fundamental para o desenvolvimento social e educacional. Essa iniciativa também pode estimular a responsabilidade ambiental, incentivando o uso de tecnologias sustentáveis e práticas que minimizem impactos ao meio ambiente. Em suma, essas contratações refletem compromisso com a responsabilidade social, promovendo segurança, inclusão, sustentabilidade e o bem-estar de toda a comunidade escolar.

1.6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

De forma detalhada foi feito um levantamento dos dados históricos de contratações anteriores do mesmo objeto que serviram como base sólida para a definição de objetivos e quantitativos adequados para a aquisição.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratar empresas responsáveis pelos serviços de instalação, reparo e manutenção de sistemas de câmeras, alarmes e monitoramento, voltadas às escolas, CEIMs e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação, serão necessários alguns requisitos:

1. Documentação Legal da Empresa

A empresa fornecedora deve apresentar todos os documentos necessários que atestem a sua regularidade e capacidade jurídica, fiscal e trabalhista:



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)
Inscrição Estadual (quando necessário)
Certidão Negativa de Débitos (CND) de tributos federais, estaduais e municipais.
Certidão de Regularidade do FGTS
Certidão de Regularidade Previdenciária
Alvará de Funcionamento atualizado
Contrato Social ou Estatuto Social da empresa
Declaração de inexistência de débito com a Receita Federal

2. Habilitação Técnica

A empresa precisa demonstrar que possui experiência e capacidade para fornecimento em grandes volumes e com a regularidade necessária, tanto na prestação dos serviços, como no fornecimento dos materiais necessários para a execução dos mesmos.

Atestados de Capacidade Técnica

Comprovação de Capacidade na prestação dos serviços propostos, garantindo sua qualidade e segurança.

3. Critérios de Qualidade dos Produtos

Padrão de Qualidade dos itens fornecidos (ausência de danos, embalagens adequadas), assim como nos serviços prestados, devendo fornecer às suas expensas, garantia e assistência técnica integral pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de conclusão da instalação. Durante esse período a empresa deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e do sistema de monitoramento instalado, realizando eventuais reparos, substituições ou ajustes necessários sem qualquer custo adicional para o Município.

Acondicionamento e Transporte: Os materiais deverão ser entregues com as devidas condições de conservação, com transporte adequado, para garantir a segurança e o funcionamento eficaz.

4. Garantia de Regularidade e Licitação

As contratações de empresas fornecedoras e prestadora de serviços deve ocorrer através de processo licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

6. Fiscalização e Acompanhamento

A contratação deve prever mecanismos de fiscalização, com acompanhamento da entrega dos produtos e da sua qualidade. Isso pode incluir:

Comissão de Acompanhamento de Contratos

Controle de Recebimento dos produtos, com verificação de qualidade e validade.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA CONTRATAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid	Qde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Serviço de monitoramento de alarme com chip de gprs 24 horas por dia, 07 dias por semana e 365 dias por ano em 70 (setenta) unidades escolares da rede municipal de	Mês	12	R\$ 30.764,33	R\$ 369.171,96

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



		Caratinga				
2	2	Visita semestral nas Unidades escolares e Departamentos onde as Câmeras e alarmes estão instaladas, no intuito de averiguar se as mesmas estão em pleno funcionamento e se necessário realizar a manutenção corretiva. OBS: ANEXO 01 – Relação das Unidades escolares e Departamentos com os respectivos endereços.	srv	112	R\$ 681,66	R\$ 76.345,92
	3	Serviço de instalação de alarme; composição do kit para instalação central de alarme cabeamento, sensor, bateria, sirene, tubulação, configuração de senhas e treinamento. compreendendo a instalação de 1 a 4 sensores	srv	50	R\$ 1.329,99	R\$ 66.499,50
	4	Serviço de instalação de alarme; composição do kit para instalação central de alarme cabeamento, sensor, bateria, sirene, tubulação, configuração de senhas e treinamento. compreendendo a instalação de 5 a 8 sensores	srv	50	R\$ 1.940,00	R\$ 97.000,00
	5	Serviço de instalação de alarme; composição do kit para instalação central de alarme cabeamento, sensor, bateria, sirene, tubulação, configuração de senhas e treinamento. compreendendo a instalação de 9 a 16 sensores	srv	70	R\$ 2.926,65	R\$ 204.865,50
	6	Manutenção em sistema de alarme, incluindo resistor e limpeza de sensores (valor por sensor)	srv	200	R\$ 276,66	R\$ 55.332,00
	7	Manutenção de central de alarme (configuração de aplicativo, usuários responsável para contato, fazer, alterar, excluir senha) por central	srv	100	R\$ 298,32	R\$ 29.832,00
	8	Serviço de instalação cftv, composição de kit para	srv	50	R\$ 1.289,99	R\$ 64.499,50

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	instalação dvr 4 canais, hd, cabeamento, tubulação, solda nas conexões, instalação nobreak, instalação de rack, caixa de passagens, configuração de acesso remoto e treinamento. compreendendo a instalação de 1 a 4 câmeras.				
9	Serviço de instalação cftv, composição de kit para instalação dvr 8 canais, hd, cabeamento, tubulação, solda nas conexões, instalação nobreak, instalação de rack, caixa de passagens, configuração de acesso remoto e treinamento. compreendendo a instalação de 5 a 8 câmeras.	srv	50	<i>R\$ 2.130,00</i>	<i>R\$ 106.500,00</i>
10	Serviço de instalação cftv, composição de kit para instalação dvr 16 canais, hd, cabeamento, tubulação, solda nas conexões, instalação nobreak, instalação de rack, caixa de passagens, configuração de acesso remoto e treinamento. compreendendo a instalação de 9 a 16 câmeras.	srv	50	<i>R\$ 3.123,32</i>	<i>R\$ 156.166,00</i>
11	Manutenção em sistema de câmeras, incluindo conector bmc conector p4 ou vídeo balum (valor por câmera)	srv	200	<i>R\$ 263,33</i>	<i>R\$ 52.666,00</i>
12	Manutenção em dvr (backup de imagens configuração de acesso remoto, configuração de senhas/usuários dbv	srv	100	<i>R\$ 333,33</i>	<i>R\$ 33.333,00</i>
13	Central de alarme prot r/i active 20	un	30	<i>R\$ 1.488,00</i>	<i>R\$ 44.640,00</i>
14	Teclado lcd tec-300 para central de alarme-jfl	un	30	<i>R\$ 399,63</i>	<i>R\$ 11.988,90</i>
15	Bateria selada 12v 7 amper-chumbo	un	40	<i>R\$ 288,59</i>	<i>R\$ 11.543,60</i>
16	Sensor ifravermelho ird-640 pet v2	un	580	<i>R\$ 221,80</i>	<i>R\$ 128.644,00</i>
17	Sirene 105 db sir 1000 - branca	un	60	<i>R\$ 118,58</i>	<i>R\$ 7.114,80</i>
18	Cabo 3 pares p/ alarme (vias	m	10.0	<i>R\$ 2,21</i>	<i>R\$ 22.100,00</i>

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



		multi cores)		00		
19		Modulo gprs p alar/central jfl mpg 04-4g	un	30	R\$ 576,12	R\$ 17.283,60
20		Modulo ethernet p alar/central me-05 wb v2	un	30	R\$ 642,88	R\$ 19.286,40
21		Sensor de detec. mic. infravermelho dse-830i	un	50	R\$ 1.229,66	R\$ 61.483,00
22		Fonte de alimentação colmeia 10 amp Intelbras / superior	un	40	R\$ 237,99	R\$ 9.519,60
23		Conector bnc parafuso	un	1.60 0	R\$ 6,49	R\$ 10.384,00
24		Conector adaptador p4 macho	un	400	R\$ 6,16	R\$ 2.464,00
25		Caixa de passagem 2x4 com Tampa cega cor branca	un	1.00 0	R\$ 18,95	R\$ 18.950,00
26		Hd desktop 4 terabytes purple	un	100	R\$ 2.410,82	R\$ 241.082,00
27		Hd de 8 tera pueple	un	01	R\$ 4.192,66	R\$ 4.192,66
28		Câmera bullet vhd 1220 full color-intelbras/superior	un	1.80 0	R\$ 729,59	R\$ 1.313.262,00
29		dvr- grav. digital vídeo imhdx 3116-c intelbras / superior	un	135	R\$ 3.703,86	R\$ 500.021,10
30		Switch 10 portas athenet s1010f-p intelbras/superior	un	50	R\$ 1.929,45	R\$ 96.472,50
31		Rack organizador 19' 8u x 350 preto visor de acrílico	un	50	R\$ 1.621,30	R\$ 81.065,00
32		Cabo coaxial rf 0,4/2,5 + 2x26 awg mono 100m br	mt	20.0 00	R\$ 2,35	R\$ 47.000,00
33		Canaleta sist.x2mtx fi20x10tram-com dupla face	un	100	R\$ 9,78	R\$ 978,00
34		Canaleta pvc perfurada	un	100	R\$ 91,82	R\$ 9.182,00
35		Fonte alimentação 5 amper intelbras / superior	un	200	R\$ 176,73	R\$ 35.346,00
36		Régua rack 19' 08 tomadas cabo 1,10m	un	80	R\$ 194,61	R\$ 15.568,80
37		Rack padrão 19" 12u x 470 preto visor de acrílico	un	40	R\$ 1.526,32	R\$ 61.052,80
38		Kit porca gaiola + parafuso c/10	un	300	R\$ 52,60	R\$ 15.780,00
39		Rack organizador cftv 5u	un	65	R\$ 679,09	R\$ 44.140,85
40		Placa cega padrão 19" 1u	un	50	R\$ 123,93	R\$ 6.196,50
Valor total						R\$ 4.148.953,49



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



3.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação sofreram aumento em relação à última solicitação realizada em meados do ano de 2025. Tal alteração decorre da publicação da **Lei Municipal nº 4.072/2025, sancionada em 13 de outubro de 2025** pelo Prefeito Municipal de Caratinga, Dr. Giovanni Corrêa, que estabeleceu diretrizes gerais de segurança e vigilância eletrônica nas escolas públicas da rede municipal.

Entre as determinações da referida legislação, passou a ser obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento no interior de todas as salas de aula das unidades escolares. Antes da entrada em vigor da norma, essa exigência não existia, razão pela qual os quantitativos anteriormente estimados eram significativamente inferiores.

Dessa forma, a necessidade de adequação das unidades escolares às novas exigências legais impactou diretamente os quantitativos previstos, conforme demonstrado no Item 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Com o objetivo de assegurar que as Empresas responsáveis em executar serviços de instalação, reparo e manutenção de sistemas de câmeras, alarmes e monitoramento, voltados às escolas, CEIMs e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação sejam eficientes, com preços justos e em conformidade com a legislação vigente, foram realizados levantamentos de valores de mercado. Essa pesquisa contemplou a análise comparativa de preços e condições ofertadas, garantindo que o processo de aquisição atenda às necessidades com eficácia. Para isso, foram consideradas propostas de empresas qualificadas e reconhecidas no setor, com capacidade comprovada para fornecer os materiais demandados.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.148.953,49 (Quatro milhões, cento e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo para a contratação de empresas responsáveis pelos serviços de instalação, reparo e manutenção de sistemas de câmeras, alarmes e monitoramento nas escolas, CEIMs e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação consiste em oferecer uma infraestrutura de segurança moderna, eficiente e confiável. Essa solução envolve a implementação de sistemas tecnológicos avançados que garantem a vigilância contínua, a detecção rápida de incidentes e a resposta ágil a qualquer situação de emergência. Além disso, inclui a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, assegurando seu funcionamento adequado ao longo do tempo, reduzindo custos com reparos emergenciais e aumentando a durabilidade dos sistemas. O objetivo é criar um ambiente escolar mais seguro, promovendo tranquilidade para estudantes, professores, funcionários e toda a comunidade, além de fortalecer a proteção do patrimônio público. Ao integrar tecnologia de ponta com uma equipe especializada, essa solução busca não apenas melhorar a segurança, mas também contribuir para um ambiente de aprendizagem mais acolhedor, confiável e preparado para enfrentar desafios atuais.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pelo critério de menor valor por lote, mostra-se mais adequada ao caso, tendo em vista a necessidade de padronização dos serviços prestados e dos materiais adquiridos. O parcelamento do objeto não se revela vantajoso, pois poderia acarretar variações de desempenho



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



e qualidade entre as instalações e sistemas de monitoramento, comprometendo a eficiência e a uniformidade do serviço. Ademais, a contratação integrada por lote facilita a gestão contratual, assegura maior alinhamento com as políticas institucionais de segurança, privacidade e conformidade, além de favorecer a responsabilização de um único fornecedor pelos resultados.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros para a contratação de empresa responsável pelos serviços de instalação, reparo e manutenção de sistemas de câmeras, alarmes e monitoramento nas escolas, CEIMs e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação visa garantir a eficiência no uso dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade do serviço prestado. A seguir, é apresentado como isso pode ser estruturado:

1. Economicidade

A economicidade, no contexto da contratação de empresas responsável pelos serviços de instalação, reparo e manutenção de sistemas de câmeras, alarmes e monitoramento nas escolas, CEIMs e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação, refere-se ao uso eficiente dos recursos financeiros da rede municipal de ensino para garantir o melhor custo-benefício, levando em consideração: Concorrência e Competitividade: O processo licitatório, realizado de forma transparente e justa, busca garantir que o valor pago seja o mais justo possível. A licitação permite que diferentes fornecedores compitam entre si, promovendo a redução de preços e a busca por melhores condições, sem comprometer a qualidade dos produtos. Resultado Esperado: Através de uma gestão eficiente da licitação, será possível garantir o fornecimento de produtos de qualidade a preços mais baixos, gerando economia para o município e maior aproveitamento dos recursos financeiros.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Antes da celebração do contrato com empresas responsáveis pela entrega dos itens a administração pública precisa adotar uma série de providências para garantir a efetividade e legalidade do processo, bem como a capacitação dos servidores ou empregados envolvidos na fiscalização e gestão contratual. As etapas envolvem desde o planejamento do processo licitatório até a preparação da equipe responsável pelo acompanhamento do contrato. Abaixo estão as principais ações a serem tomadas:

1. Planejamento e Elaboração do Edital de Licitação

Antes de qualquer coisa, a administração pública deve:

Definir as necessidades do município em relação a prestação dos serviços, fornecimento dos itens, incluindo quantidade, qualidade e periodicidade de entrega dos produtos. Isso é feito por meio de um estudo de viabilidade que analisa a demanda. Elaborar o Edital de Licitação com as especificações detalhadas dos produtos, prazos de entrega, condições de pagamento, exigências legais e contratuais, além de definir os critérios de julgamento e seleção do fornecedor. Estabelecer requisitos técnicos e legais: As exigências que as empresas devem cumprir, como as certificações de qualidade, atestados de capacidade técnica, documentação fiscal, e outras certidões que comprovem a regularidade da empresa. Planejamento de custos e orçamento: A administração deve realizar uma previsão orçamentária detalhada para garantir que os recursos financeiros estejam disponíveis para a execução do contrato e para a contratação dos fornecedores.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



2. Capacitação da Equipe de Fiscalização e Gestão Contratual

Para garantir que o contrato seja executado conforme as cláusulas acordadas, a administração deve preparar seus servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Algumas medidas incluem: Treinamento em Gestão de Contratos Públicos: Capacitar os servidores em práticas de gestão de contratos administrativos, que incluem a interpretação de cláusulas contratuais, acompanhamento de entregas, controle de prazos, e verificação de qualidade dos produtos fornecidos. Isso garante que os gestores saibam como atuar em caso de descumprimento das condições contratuais. Os servidores responsáveis pela fiscalização do fornecimento devem ser capacitados.

Capacitação em Legislação de Licitações e Contratos: A equipe deve ser treinada para entender profundamente a Lei de Licitações 14.133/2021, com foco em como aplicar essas leis de forma eficaz no acompanhamento do contrato, incluindo prazos, pagamentos, e aplicação de penalidades.

3. Definição da Estrutura de Acompanhamento e Fiscalização

A administração pública deve definir claramente como será feita a fiscalização e o acompanhamento do contrato após a celebração, e isso inclui a indicação de um fiscal responsável por monitorar a execução do contrato, verificar a entrega dentro dos padrões de qualidade e dentro do prazo acordado. A fiscalização deve ser contínua, desde a entrega inicial até a última entrega do contrato, assim como a prestação dos serviços e acompanhamento das Condições de Armazenamento e Transporte.

4. Definição de Indicadores de Desempenho

Para medir o sucesso do contrato e garantir que as expectativas da administração pública sejam atendidas, é importante definir indicadores de desempenho para a empresa fornecedora, tais como:

Pontualidade nas entregas e prestações dos serviços: A empresa deve realizar os serviços e entregar os produtos no prazo e de acordo com a quantidade solicitada. Qualidade dos produtos: A conformidade com as especificações de qualidade acordadas no contrato.

5. Comunicação Clara e Transparente com o Fornecedor

A administração deve garantir que o fornecedor e prestador de serviço, compreenda perfeitamente todas as suas obrigações contratuais e que haja uma comunicação eficiente durante a execução do contrato. As providências a serem tomadas incluem: Reuniões iniciais com o fornecedor: Antes da assinatura do contrato, deve ser realizada uma reunião de alinhamento com a empresa contratada para esclarecer as expectativas, os prazos, as exigências de qualidade e as condições de entrega. Protocolos de entrega e recebimento: A administração deve garantir que existam procedimentos claros para o recebimento dos produtos (verificação de quantidade e qualidade) e protocolos de inspeção para evitar problemas durante a execução do contrato.

6. Elaboração de Planos de Contingência A administração deve antecipar possíveis problemas operacionais que possam surgir durante a execução do contrato, como a falta de produtos, atrasos nas entregas, ou descumprimento de normas sanitárias. Isso inclui: Plano de contingência para a substituição de fornecedores, caso o contratado não consiga cumprir as cláusulas.

7. Definição de Procedimentos para a Gestão de Inadimplementos e Penalidades A administração deve definir claramente os procedimentos a serem adotados caso o fornecedor não cumpra com suas obrigações, como atrasos, descumprimento de prazos ou fornecimento de produtos abaixo da



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



qualidade exigida. Esses procedimentos devem incluir: Aplicação de multas por descumprimento de prazos ou falhas na entrega. Rescisão contratual em caso de não conformidade repetida ou problemas graves. Notificação formal e prazos para correção dos problemas identificados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação de pessoa jurídica em prestação de serviços e o fornecimento a Administração Pública apresenta interdependência operacional, não sendo necessária nenhuma medida e/ou outra contratação visando a execução dos serviços.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Ao contratar uma empresa responsável pelos serviços de instalação, reparo e manutenção de sistemas de câmeras, alarmes e monitoramento nas escolas, CEIMs e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação, é importante considerar os possíveis impactos ambientais e as medidas para mitigá-los.

Possíveis impactos ambientais:

1. Geração de resíduos eletrônicos: desmontagem, substituição ou descarte de equipamentos antigos ou defeituosos. 2. Consumo de energia elétrica: operação contínua dos sistemas, o que pode aumentar o consumo energético. 3. Uso de materiais e componentes não biodegradáveis: como cabos, baterias e componentes eletrônicos. 4. Risco de vazamento de líquidos ou substâncias químicas: em caso de manutenção ou descarte inadequado de componentes eletrônicos.

Medidas mitigadoras:

- Gestão adequada de resíduos eletrônicos: garantir a coleta, reciclagem ou descarte correto de equipamentos obsoletos, em conformidade com a legislação ambiental. - Uso de tecnologias eficientes energeticamente: optar por sistemas com baixo consumo de energia e utilizar fontes de energia renovável sempre que possível. - Capacitação da equipe: treinar os profissionais para realizar manutenções e instalações de forma sustentável, minimizando desperdícios e impactos ambientais. - Compra de equipamentos sustentáveis: priorizar produtos com certificações ambientais e que utilizem materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental. - Monitoramento e controle: acompanhar o consumo de energia e a gestão de resíduos para identificar oportunidades de melhorias contínuas. Ao adotar essas medidas, a contratação contribui para a preservação do meio ambiente, promovendo uma gestão responsável e sustentável dos recursos utilizados na segurança das instituições educacionais.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Caratinga/MG, 05 de maio de 2026.

Ronaldo Alves Pereira
Secretário Municipal de Educação



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

*Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024*

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 1.1.** Contratação de empresas para prestações de serviços de instalação de sistema câmeras e alarmes com monitoramento, bem como material de reparo e manutenção para atender as demandas das Escolas, Centros de Educação Infantil (CEIMs) e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.
- 1.2.** A justificativa da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.** Pela natureza dos itens licitados, os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4.** Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.
- 1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 017/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1.** A contratação de empresas para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de manter a segurança dos ambientes escolares e departamentos da Secretaria Municipal de Educação, visando o bom andamento e proporcionando que Administração apresente um serviço público adequado a coletividade, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2.** Assim, sugere-se a formalização de processo de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor por lote, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade.
- 2.3.** Em face ao objeto, o processo deve ser:
- a)** Pregão (na forma eletrônica);
 - b)** Adoção do Sistema de Registro de Preços.
 - c)** O julgamento será pelo menor valor por lote.
- 2.4.** Diante das diversas opções de atendimento ao mercado, entendemos que a apontada no objeto é a que melhor atende a solução da Administração por ser mais econômica e eficaz no presente caso, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1.** Os valores referenciais da contratação (quadro acima) foram obtidos por meio de consulta diversificada do mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Lote	Item	Descrição	Unid	Qde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Serviço de monitoramento de alarme com chip de gprs 24 horas por dia, 07 dias por semana e 365 dias por ano em 70 (setenta) unidades escolares da rede municipal de Caratinga	Mês	12	R\$ 30.764,33	R\$ 369.171,96
2	1	Visita semestral nas Unidades escolares e Departamentos onde as Câmeras e alarmes estão instaladas, no intuito de averiguar se as mesmas estão em pleno funcionamento e se necessário realizar a manutenção corretiva. OBS: ANEXO 01 – Relação das Unidades escolares e Departamentos com os respectivos endereços.	srv	112	R\$ 681,66	R\$ 76.345,92
	2	Serviço de instalação de alarme; composição do kit para instalação central de alarme cabeamento, sensor, bateria, sirene, tubulação, configuração de senhas e treinamento. compreendendo a instalação de 1 a 4 sensores	srv	50	R\$ 1.329,99	R\$ 66.499,50
	3	Serviço de instalação de alarme; composição do kit para instalação central de alarme cabeamento, sensor, bateria, sirene, tubulação, configuração de senhas e treinamento. compreendendo a instalação de 5 a 8 sensores	srv	50	R\$ 1.940,00	R\$ 97.000,00
	4	Serviço de instalação de alarme; composição do kit para instalação central de alarme cabeamento, sensor, bateria, sirene, tubulação, configuração de senhas e treinamento. compreendendo a instalação de 9 a 16 sensores	srv	70	R\$ 2.926,65	R\$ 204.865,50
	5	Manutenção em sistema de alarme, incluindo resistor e limpeza de sensores (valor por sensor)	srv	200	R\$ 276,66	R\$ 55.332,00
	6	Manutenção de central de alarme (configuração de aplicativo, usuários responsável para contato, fazer, alterar, excluir senha) por central	srv	100	R\$ 298,32	R\$ 29.832,00
	7	Serviço de instalação cftv, composição de kit para instalação dvr 4 canais, hd, cabeamento, tubulação, solda nas conexões, instalação nobreak, instalação de rack, caixa de passagens, configuração de acesso remoto e treinamento. compreendendo a	srv	50	R\$ 1.289,99	R\$ 64.499,50

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	instalação de 1 a 4 câmeras.				
8	Serviço de instalação cftv, composição de kit para instalação dvr 8 canais, hd, cabeamento, tubulação, solda nas conexões, instalação nobreak, instalação de rack, caixa de passagens, configuração de acesso remoto e treinamento. compreendendo a instalação de 5 a 8 câmeras.	srv	50	<i>R\$ 2.130,00</i>	<i>R\$ 106.500,00</i>
9	Serviço de instalação cftv, composição de kit para instalação dvr 16 canais, hd, cabeamento, tubulação, solda nas conexões, instalação nobreak, instalação de rack, caixa de passagens, configuração de acesso remoto e treinamento. compreendendo a instalação de 9 a 16 câmeras.	srv	50	<i>R\$ 3.123,32</i>	<i>R\$ 156.166,00</i>
10	Manutenção em sistema de câmeras, incluindo conector bmc conector p4 ou vídeo balum (valor por câmera)	srv	200	<i>R\$ 263,33</i>	<i>R\$ 52.666,00</i>
11	Manutenção em dvr (backup de imagens configuração de acesso remoto, configuração de senhas/usuários dbv	srv	100	<i>R\$ 333,33</i>	<i>R\$ 33.333,00</i>
12	Central de alarme prot r/i active 20	un	30	<i>R\$ 1.488,00</i>	<i>R\$ 44.640,00</i>
13	Teclado lcd tec-300 para central de alarme-jfl	un	30	<i>R\$ 399,63</i>	<i>R\$ 11.988,90</i>
14	Bateria selada 12v 7 amper-chumbo	un	40	<i>R\$ 288,59</i>	<i>R\$ 11.543,60</i>
15	Sensor ifravermelho ird-640 pet v2	un	580	<i>R\$ 221,80</i>	<i>R\$ 128.644,00</i>
16	Sirene 105 db sir 1000 - branca	un	60	<i>R\$ 118,58</i>	<i>R\$ 7.114,80</i>
17	Cabo 3 pares p/ alarme (vias multi cores)	m	10.000	<i>R\$ 2,21</i>	<i>R\$ 22.100,00</i>
18	Modulo gprs p alar/central jfl mpg 04-4g	un	30	<i>R\$ 576,12</i>	<i>R\$ 17.283,60</i>
19	Modulo ethernet p alar/central me-05 wb v2	un	30	<i>R\$ 642,88</i>	<i>R\$ 19.286,40</i>
20	Sensor de detec. mic. infravermelho dse-830i	un	50	<i>R\$ 1.229,66</i>	<i>R\$ 61.483,00</i>
21	Fonte de alimentação colmeia 10 amp Intelbras / superior	un	40	<i>R\$ 237,99</i>	<i>R\$ 9.519,60</i>
22	Conector bnc parafuso	un	1.600	<i>R\$ 6,49</i>	<i>R\$ 10.384,00</i>
23	Conector adaptador p4 macho	un	400	<i>R\$ 6,16</i>	<i>R\$ 2.464,00</i>
24	Caixa de passagem 2x4 com Tampa cega cor branca	un	1.000	<i>R\$ 18,95</i>	<i>R\$ 18.950,00</i>



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



25	Hd desktop 4 terabytes purple	un	100	R\$ 2.410,82	R\$ 241.082,00
26	Hd de 8 terabyte	un	01	R\$ 4.192,66	R\$ 4.192,66
27	Câmera bullet vhd 1220 full color-intelbras/superior	un	1.800	R\$ 729,59	R\$ 1.313.262,00
28	dvr- grav. digital vídeo imhdx 3116-c intelbras / superior	un	135	R\$ 3.703,86	R\$ 500.021,10
29	Switch 10 portas athenet s1010f-p intelbras/superior	un	50	R\$ 1.929,45	R\$ 96.472,50
30	Rack organizador 19' 8u x 350 preto visor de acrílico	un	50	R\$ 1.621,30	R\$ 81.065,00
31	Cabo coaxial rf 0,4/2,5 + 2x26 awg mono 100m br	mt	20.000	R\$ 2,35	R\$ 47.000,00
32	Canaleta sist.x2mtx fi20x10tram-com dupla face	un	100	R\$ 9,78	R\$ 978,00
33	Canaleta pvc perfurada	un	100	R\$ 91,82	R\$ 9.182,00
34	Fonte alimentação 5 amper intelbras / superior	un	200	R\$ 176,73	R\$ 35.346,00
35	Régua rack 19' 08 tomadas cabo 1,10m	un	80	R\$ 194,61	R\$ 15.568,80
36	Rack padrão 19" 12u x 470 preto visor de acrílico	un	40	R\$ 1.526,32	R\$ 61.052,80
37	Kit porca gaiola + parafuso c/10	un	300	R\$ 52,60	R\$ 15.780,00
38	Rack organizador cftv 5u	un	65	R\$ 679,09	R\$ 44.140,85
39	Placa cega padrão 19" 1u	un	50	R\$ 123,93	R\$ 6.196,50
Valor total					R\$ 4.148.953,49

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade e pequena vultuosidade da presente;

4.3. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência da empresa, com características similares às especificações constantes no termo de referência.

4.4. FORMA DE PAGAMENTO



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



4.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. PRAZO DE PAGAMENTO

4.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

4.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.5.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

4.6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

4.6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.8.1 O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

5.6. Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;

6.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.10. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.

6.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 6.12.** Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.
- 6.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.15.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.18.** Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.21.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;
- 6.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.** O prazo de entrega dos bens e execução dos serviços é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente);
- 7.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7.3. Os bens deverão ser entregues e ou executados no(s) endereço(s) descritos nas Ordens de Serviços.

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do pacto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. Fica designada como fiscal do contrato a servidora: Geovana da Silva Leite Correia, matrícula nº 00250228/1 Superintendente de Gestão Administrativa – Telefone para contato (33) 99953-0725.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, conforme mencionado no item 2 deste Termo.

9.2. As condições relativas à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira serão estabelecidas no edital de licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

FICHA	DOTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
4330	02.08.03.12.361.0005.2.119.000.3.3.90.30.26	ESCOLAS – MATERIAL
4332	02.08.03.12.365.0005.2.120.000.3.3.90.30.26	CEIMs - MATERIAL
4331	02.08.02.12.122.0005.1.055.000.4.4.90.52.36	EQUIPAMENTOS (ESCOLAS E CEIMs)
2883	02.08.03.12.361.0005.2.119.000.3.3.90.39.99	ESCOLAS – INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO
2884	02.08.03.12.365.0005.2.120.000.3.3.90.39.99	CEIMs – INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO
4329	02.08.03.12.361.0005.2.119.000.3.3.90.39.60	ESCOLAS - MONITORAMENTO
4333	02.08.03.12.365.0005.2.120.000.3.3.90.39.60	CEIMs - MONITORAMENTO

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme dispõe o art. 136, I, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 017/2024.

11.9. Cabe a Contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

11.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

11.11. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

11.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.13. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela Contratante, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

11.14. Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor registrado.

11.14.1. Caso o valor apurado pela pesquisa de mercado resultar em valores inferiores ao requerido, a Administrará irá propor o novo valor ao fornecedor.

11.15. - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

11.16. Enquanto a solicitação de revisão de preços estiver sendo analisada, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços ou o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;
- 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;
- 12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5.** fraudar o certame
- 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.9.** deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
- 12.2.2.** multa;
- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Caratinga/MG, 05 de maio de 2026.

Ronaldo Alves Pereira
Secretário Municipal de Educação



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMENTOS COM OS RESPECTIVOS
ENDEREÇOS

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
1	Ceim Belas Artes	Av. Olegário Maciel, 466 - Centro
2	Ceim Diretora Edna Maria (Cordeiro)	Av. Manoel Cordeiro Nº 299
3	Ceim Ilha Da Fantasia	R. Joaquim Teixeira, 159. Bairro Nossa Senhora das Graças (Em funcionamento) Rua João Vieira Lopes, 150 – Bairro Nossa Senhora das Graças (Em construção)
4	Ceim Maria Imaculada Ferreira	R. Cel. Antônio Saturnino, 541 – Bairro Esperança
5	Ceim Neir Mendes	Praça Marta Carli, S/N. Bairro Santa Cruz
6	Ceim Nossa Senhora Do Carmo	Rua Cota Silva, 107 – Bairro Vale do Sol
7	Ceim Padre Humberto Boreli	Rua Princesa Isabel, 372 – Bairro Santo Antônio
8	Ceim Pátria Livre	Rua Quirino Eugênio, 159 – Bairro Santa Cruz
9	Ceim Porto Seguro	Rua Guriri, 456 – Residencial Porto Seguro- Cordeiro de Minas
10	Ceim Primeiros Passos	Rua Breno Mourão, 427 – Bairro Limoeiro (Em funcionamento) Praça Jpnes de Oliveira Penna – 222 – Bairro Limoeiro (Em reforma)
11	Ceim Rosa Maria Martins De Paula	Rua Dinorá Campos Arreguy, 44 – Bairro Doutor Eduardo
12	Ceim Rua Nova	Rua Cel Antônio da Silva, 312
13	Ceim Santa Luzia	Praça Josephino Damasceno, 11 Santa Luzia
14	Ceim Santa Terezinha	Rua Rita Viana Fernandes, 474 – Bairro Salatiel
15	Ceim Santo Antônio	Rua Santo Antônio, 45 – Bairro Santo Antônio
16	Ceim Vereadora Eva Maria Ferreira	Rua Taguatinga, 78 – Bairro Zacarias
17	Cemaee	Rua João Pinheiro 241
18	Ceim José Milim	Rua Sebastiana Maria de Jesus, 200 – Bairro Nossa Senhora Aparecida
19	Ceim Rua Nova	Rua Cel Antônio da Silva, 312 – Centro
ESCOLAS MUNICIPAIS		
1	E.M. Antônio Martins Teixeira	Rua Antônio Ferreira, 65 São João do Jacutinga
2	E.M. Barquinho Amarelo	Praça Marta Carli, 100 – Bairro Santa Cruz
3	E.M. Belas Artes	Av. Olegário Maciel, 342 – Centro
4	E.M. Bezerra De Menezes	Rua Raimunda Lopes da Cunha, 476 – Bairro Limoeiro
5	E.M. Crispim De Aquino Ramos	Rua José Miguel, 294 - Sapucaia
6	E.M. Dário Grossi	Povoado de São Pedro – Córrego São Silvestre – Distrito de Santa Efigênia

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7	E.M. Dona Glorinha Rocha Abelha	Rua Maria das Dores Cimini, 380 – Bairro Moysés Nacif
8	E.M. Dona Sebastiana Rita Theodoro	Rua Guriri, 456 – Residencial Porto Seguro – Cordeiro de Minas
9	E.M. Dr. Maninho	Tv. Taguatinga, 164 – Bairro Zacarias
10	E.M. Geraldo Marques Cevitanes	Praça Cel. Rafael Silva Araújo, 70 – Bairro Salatiel
11	E.M. Gerly Rodrigues Moreira	Rua Narcionídio Firmino, 30 – Santa Luzia
12	E.M. Ilha Da Fantasia	R. Joaquim Teixeira, 159. Bairro Nossa Senhora das Graças
13	E.M. Luiz Antônio Bastos Cortes	Rua Deputado Dênio Moreira de Carvalho, 1199 – Santa Cruz (Em funcionamento) Rua Doutor Didico, 490 – Limoeiro (em reforma)
14	E.M. Maria Aparecida De Oliveira – Núcleo	Cabeceira do Jacutinga – Patrocínio
15	E.M. Maria Aparecida De Oliveira –Vinculada	Córrego do Rio Preto – Santa Luzia
16	E.M. Pedrina Alexandre Do Nascimento	Córrego Cabeceira do Suisso – Santo Antônio do Manhuaçu
17	E.M. Menino Jesus De Praga	Rua Cel. Antônio da Silva, 351 – Centro
18	E.M. Menino Jesus De Praga (Apac E Presidio)	Córrego dos Bias – Presidio Córrego Cachoeirinha – APAC
19	E.M. Miriam Mangelli	Rua Nossa Senhora de Lurdes, 40 – Bairro Santa Zita
20	E.M. Naytiara Franco Cassiano	Rua Manoel Bento, 31 – São Candido
21	E.M. Nossa Senhora Do Carmo	Rua Manoel Gonçalves de Castro, 286 – Bairro Esplanada
22	E.M. Padre Antônio Batista De Carvalho (Dom Lara)	Rua Augusto de Moraes, 165 – Dom Lara
23	E.M. Padre José Walleck – Núcleo	Praça Nico Araújo 32 Santo Antônio do Manhuaçu
24	E.M. Padre José Walleck – Vinculada	Povoado do Suisso – Santo Antônio do Manhuaçu
25	E.M. Santa Efigênia	Córrego do Leitão – Santo Antônio do Manhuaçu
26	E.M. Padre Roque Colombo	Rua Nossa Senhora de Lourdes, 186 – Bairro Santa Zita
27	E.M. Profª Conceição Martins Da Silva (Cordeiro de Minas)	Rua Paulino Manoel, S/N Cordeiro de Minas
28	E.M. Profª Maria Do Carmo Ribeiro	Travessa Guardião das Palmeiras, 520 – Bairro Esperança
29	E.M. Santo Antônio	Rua Princesa Isabel, 522 – Centro
30	E.M. Sebastião Clemente Vieira (Dom Modesto)	Rua Raimundo Souza Cruz, 345 – Dom Modesto
31	E.M. Sebastião Dos Santos Rosa (Santa Efigênia)	Rua Francisco Rosa, 300 – Santa Efigênia



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



32	E.M. Sebastião Martins De Paiva (Patrocínio)	Rua Isaltino Silveira da Mata, 97 – Patrocínio
DEMAIS DEPARTAMENTOS		
1	Secretaria Municipal de Educação	Travessa Cel Ferreira Santos, 30 – Centro
2	Almoxarifado de Merenda Escolar	Avenida Comendador Rafael de Lima, S/N – BR 116 – km 532
3	Almoxarifado de Equipamentos	Rua Dr. Fernando da Silva Araújo nº 179
4	Almoxarifado de Bens inservíveis	Rua Maria Celestina de Jesus 123 – Loteamento Moacir Maria – Bairro Zacarias
5	Polo UAB	Rua Maria Aniceta de Paula 300, Caratinga, Dário Grossi, MG



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa para prestações de serviços de instalação de sistema câmeras e alarmes com monitoramento, bem como material de reparo e manutenção para atender as demandas das Escolas, Centros de Educação Infantil (CEIMs) e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação.

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ESPECIFICAÇÕES				Preços Referenciais	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1		...	...		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa para prestações de serviços de instalação de sistema câmeras e alarmes com monitoramento, bem como material de reparo e manutenção para atender as demandas das Escolas, Centros de Educação Infantil (CEIMs) e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo)
inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____
_____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação
completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);
- b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.
- c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa para prestações de serviços de instalação de sistema câmeras e alarmes com monitoramento, bem como material de reparo e manutenção para atender as demandas das Escolas, Centros de Educação Infantil (CEIMs) e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua ____
_____ (endereço
completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por
_____ (diretor/sócio/representante constituído com
qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as
penas da Lei:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;
- c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;
- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na, em doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa para prestações de serviços de instalação de sistema câmeras e alarmes com monitoramento, bem como material de reparo e manutenção para atender as demandas das Escolas, Centros de Educação Infantil (CEIMs) e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 17/2024.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Órgão Gerenciador



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Representante legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal da ARP:

CPF:



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARATINGA, POR
INTERMÉDIO DO (A) _____ E A
EMPRESA_____.**

O **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Prof. Armando Alves da Silva, nº 1950, bairro Zacarias, em Caratinga/MG, CEP: 35.302-403, E-mail: <licitacao@caratinga.mg.gov.br>, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistemas de câmeras e alarmes, com monitoramento, bem como fornecimento de materiais de reparo e manutenção**, destinados ao atendimento das demandas das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil — CEIMs e demais departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e demais anexos do processo.

1.2. O objeto da contratação observará as estimativas de quantidades e valores abaixo discriminadas:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Serviço de monitoramento de alarme com chip de GPRS, 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, em 70 (setenta) unidades escolares da rede municipal de Caratinga.	Mês	12		

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Lote	Item	Descrição	Unid.	Qde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	2	Visita semestral nas unidades escolares e departamentos onde as câmeras e alarmes estão instalados, com a finalidade de verificar se estão em pleno funcionamento e, se necessário, realizar manutenção corretiva. OBS.: Anexo 01 – Relação das unidades escolares e departamentos com os respectivos endereços.	srv	112		
2	3	Serviço de instalação de alarme; composição do kit para instalação: central de alarme, cabeamento, sensor, bateria, sirene, tubulação, configuração de senhas e treinamento, compreendendo a instalação de 1 a 4 sensores.	srv	50		
2	4	Serviço de instalação de alarme; composição do kit para instalação: central de alarme, cabeamento, sensor, bateria, sirene, tubulação, configuração de senhas e treinamento, compreendendo a instalação de 5 a 8 sensores.	srv	50		
2	5	Serviço de instalação de alarme; composição do kit para instalação: central de alarme, cabeamento, sensor, bateria, sirene, tubulação, configuração de senhas e treinamento, compreendendo a instalação de 9 a 16 sensores.	srv	70		
2	6	Manutenção em sistema de alarme, incluindo resistor e limpeza de sensores (valor por sensor).	srv	200		
2	7	Manutenção de central de alarme, incluindo configuração de aplicativo, usuários responsáveis para contato, criação, alteração e exclusão de senhas, por central.	srv	100		
2	8	Serviço de instalação de CFTV, composição de kit para instalação: DVR 4 canais, HD, cabeamento, tubulação, solda nas conexões, instalação de nobreak, rack, caixa de passagem, configuração de acesso remoto e treinamento, compreendendo a instalação de 1 a 4 câmeras.	srv	50		
2	9	Serviço de instalação de CFTV, composição de kit para instalação: DVR 8 canais, HD, cabeamento, tubulação, solda nas conexões, instalação de nobreak, rack, caixa de passagem, configuração de acesso remoto e treinamento, compreendendo a instalação de 5 a 8 câmeras.	srv	50		
2	10	Serviço de instalação de CFTV, composição de kit para instalação: DVR 16 canais, HD, cabeamento, tubulação, solda nas conexões, instalação de nobreak, rack, caixa de passagem, configuração de acesso remoto e treinamento, compreendendo a instalação de 9 a 16 câmeras.	srv	50		
2	11	Manutenção em sistema de câmeras, incluindo conector BNC, conector P4 ou vídeo balun (valor por câmera).	srv	200		
2	12	Manutenção em DVR, incluindo backup de imagens, configuração de acesso remoto e configuração de senhas/usuários.	srv	100		



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Lote	Item	Descrição	Unid.	Qde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	13	Central de alarme PROT R/I Active 20, ou equivalente/superior.	un	30		
2	14	Teclado LCD TEC-300 para central de alarme JFL, ou equivalente/superior.	un	30		
2	15	Bateria selada 12V 7A, chumbo.	un	40		
2	16	Sensor infravermelho IRD-640 PET V2, ou equivalente/superior.	un	580		
2	17	Sirene 105 dB SIR 1000, branca, ou equivalente/superior.	un	60		
2	18	Cabo 3 pares para alarme (vias multicores).	m	10.000		
2	19	Módulo GPRS para alarme/central JFL MPG 04-4G, ou equivalente/superior.	un	30		
2	20	Módulo Ethernet para alarme/central ME-05 WB V2, ou equivalente/superior.	un	30		
2	21	Sensor de detecção micro-ondas/infravermelho DSE-830I, ou equivalente/superior.	un	50		
2	22	Fonte de alimentação colmeia 10A Intelbras, ou equivalente/superior.	un	40		
2	23	Conector BNC parafuso.	un	1.600		
2	24	Conector adaptador P4 macho.	un	400		
2	25	Caixa de passagem 2x4 com tampa cega, cor branca.	un	1.000		
2	26	HD desktop 4 TB Purple, ou equivalente/superior.	un	100		
2	27	HD de 8 TB Purple, ou equivalente/superior.	un	1		
2	28	Câmera bullet VHD 1220 Full Color Intelbras, ou equivalente/superior.	un	1.800		
2	29	DVR – gravador digital de vídeo IMHDX 3116-C Intelbras, ou equivalente/superior.	un	135		
2	30	Switch 10 portas Ethernet S1010F-P Intelbras, ou equivalente/superior.	un	50		
2	31	Rack organizador 19", 8U x 350, preto, com visor de acrílico.	un	50		
2	32	Cabo coaxial RF 0,4/2,5 + 2x26 AWG mono 100m BR.	m	20.000		
2	33	Canaleta sistema X 2m x FI 20x10 TRAM, com dupla face.	un	100		
2	34	Canaleta PVC perfurada.	un	100		
2	35	Fonte de alimentação 5A Intelbras, ou equivalente/superior.	un	200		
2	36	Régua rack 19", 8 tomadas, cabo 1,10m.	un	80		
2	37	Rack padrão 19", 12U x 470, preto, com visor de acrílico.	un	40		
2	38	Kit porca gaiola + parafuso, com 10 unidades.	un	300		



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Lote	Item	Descrição	Unid.	Qde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	39	Rack organizador CFTV 5U.	un	65		
2	40	Placa cega padrão 19", 1U.	un	50		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **(xx) meses** contados da sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____).



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de cinco dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de dez dias;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.7.3. Das indenizações e multas.
- 13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na **dotação** abaixo discriminada:

I) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Caratinga, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-